

qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessária haja vista que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O interessado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 134953/GEFAU/COFISC/DIFISC/  
SAGRA/2020**

Á

CARLOS ALBERTO SALIBA  
End. Tv.7 de Setembro, nº527, Nova Olinda  
Cep: 68742-350 Castanhal - PA

Considerando o documento nº 30851/14 protocolizado nesta SEMAS, no qual o Senhor CARLOS ALBERTO SALIBA DE SOUSA reconhece ter sobre sua responsabilidade 03 (três) passeriformes, 01 fêmea e 02 machos – sendo conhecidos popularmente como: curió (Sporophila angolensis), Esta Diretoria de Fiscalização (DIFISC) o notifica a entregar os animais no prédio da Diretoria de Fiscalização da SEMAS em Belém localizado na Avenida João Paulo II, s/n, no dia 08/12/2020, de 08h: 00min as 17h: 00min, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência atualizado. Ressalta-se que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse, se faz necessária haja vista que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente

O interessado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 134956/GEFAU/COFISC/DIFISC/  
SAGRA/2020**

Á

EDILENO MENEZES DE CARVALHO  
End. Passagem São João nº. 0 - Novo  
Cep: 68760-000 Marapanim - PA

Considerando o documento nº 31522/14, protocolizado nesta SEMAS, no qual o Senhor EDILENO MENEZES DE CARVALHO reconhece ter sob sua responsabilidade 01 (um) passeriformes, sendo 01 (um) macho-conhecido popularmente como: curió (Sporophila angolensis).

Esta Diretoria de Fiscalização (DIFISC) o notifica a entregar os animais, no prédio da SEMAS localizado na Av. João Paulo II, s/n, Bairro do Curió-Utinga, Belém - PA, no dia 09/12/2020 de 08h: 00min as 17h: 00min, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência atualizado. Ressalta-se que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse sem registro, se faz necessária haja vista que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O interessado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 134960/GEFAU/COFISC/DIFISC/  
SAGRA/2020**

Á

BENEDITO GONSALVES DE BRITO  
End. Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº. 09 - Maruda  
Cep: 68768-000 Marapanim - PA

Considerando o documento nº 26822/14, protocolizado nesta SEMAS, no qual o Senhor BENEDITO GONSALVES DE BRITO reconhece ter sob sua responsabilidade 03 (três) passeriformes, 01 (uma) fêmea e 02 (dois) machos - conhecidos popularmente como: curió (Sporophila angolensis).

Esta Diretoria de Fiscalização (DIFISC) o notifica a entregar os animais, no prédio da SEMAS localizado na Av. João Paulo II, s/n, Bairro do Curió-Utinga, Belém - PA, no dia 09/12/2020 de 08h: 00min as 17h: 00min, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência atualizado. Ressalta-se que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse sem registro, se faz necessária haja vista que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O interessado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 134963/GEFAU/COFISC/DIFISC/  
SAGRA/2020**

Á

BENEDITO GONSALVES DE BRITO  
End. Rua Osvaldo Carvalho, S/N - Alegre  
Cep: 68760-000 Marapanim - PA

Considerando o documento nº 31521/14, protocolizado nesta SEMAS, no qual o Senhor FÁBIO JUNIOR NEVES DA SILVA reconhece ter sob sua responsabilidade 04 (quatro) passeriformes, 01 (uma) fêmea e 03 (três) machos - conhecidos popularmente como: curió (Sporophila angolensis). Esta Diretoria de Fiscalização (DIFISC) o notifica a entregar os animais, no prédio da SEMAS localizado na Av. João Paulo II, s/n, Bairro do Curió-Utinga, Belém - PA, no dia 15/12/2020 de 08h: 00min as 17h: 00min, munido de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência atualizado. Ressalta-se que a entrega dos animais descritos no citado documento, bem como de qualquer animal silvestre que esteja em sua posse sem registro, se faz necessária haja vista que se encontra em situação de cativeiro sem autorização do órgão ambiental competente.

Conforme o Artigo 24, § 5º do Decreto Federal nº 6514/2008 no caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto, quando o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

O interessado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 134982/GEFAU/COFISC/DIFISC/  
SAGRA/2020**

Á

SERRARIA UNIDOS IND.COM.DE MADEIRAS LTDA  
End. Rodovia PA 167, Km 04, S/Nº, Bairro: Zona Rural  
Cep: 68360-000 Senador José Porfírio - PA

Pelo presente instrumento, fica a SERRARIA UNIDOS IND.COM. DE MADEIRAS LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1222/2018, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/11254/2018-GEFAU lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação da atividade de Serraria com desdobramento de madeira, em face de ter em depósito 753,3238m³ de madeira em tora (235 unidades) de diversas espécies, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Conforme vistoria no pátio da empresa realizada dia 12/12/2017 por equipe de fiscalização desta SEMAS/PA (Ordem de Fiscalização nº 090/2017/GERAD). Contrariando, dessa forma, o disposto no Art. 46, inciso e Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98; enquadrando-se no artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995; em consonâncias com o Artigo 47, inciso 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 225 da Constituição Federal de 1988;

O interessado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/95.

Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafos 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 605894**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 691 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Art. 1º - Autorizar, excepcionalmente o servidor Mário Carlos Penna Mourão Júnior, matrícula nº 716340, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Carteira Nacional de Habilitação nº 00045095108, Categoria B, a dirigir veículos deste IDEFLOR-Bio com o objetivo de atender às necessidades de deslocamento da Diretoria de Gestão e Monitoramento das Unidades de Conservação - DGMUC, em sua área de abrangência até o dia 31/12/2020.  
KARLA LESSA BENGTON  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

**Protocolo: 605967**